



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5708/2014

CARTA CONVITE Nº 12/2014

CONTRATO C.M. Nº 37/2014

TERMO ADITIVO Nº 37-01/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.574.526 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 617.998.408-59, residente e domiciliado à Avenida Papa João XXIII, nº 512, bairro Jardim São Caetano, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **SSD COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI-EPP** devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.667.452/0001-57, sediada à Rua Tapajós, nº 882 – Sala 02, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por **ALINE SPINELLO GUZMAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 44.468.254-5 SSP/SP e do CPF sob nº 317.858.428-54, residente e domiciliado na Rua Piraquara nº 34, ap.02, bairro Vila Floresta, CEP 09050-150, cidade Santo André - SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 5708/2014, Carta Convite nº 12/2014**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2014, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de áudio e vídeo para efetuar a operacionalização, suporte técnico aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva em todo legado existente, ou seja, na infraestrutura de conexões e distribuição de áudio e vídeo; dos sistemas de captação e gravação de áudio e vídeo; da amplificação de áudio; dos sistemas projetores de vídeo e imagens, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital Carta Convite nº 12/2014, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Assessoria Técnico Legislativa (ATLG) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 18 de novembro de 2015 e termo final em 18 de novembro de 2016.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O VALOR GLOBAL estimado deste termo aditivo de prorrogação será mantido pelo mesmo valor praticado no contrato original, ou seja, de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), e VALOR MENSAL de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo período de mais 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, a qualquer reajuste de caráter financeiro ou monetário.

CLÁUSULA QUARTA



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 13 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE

SSD COM. E ASSIST. TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS EM GERAL EIRELI-EPP

ALINE SPINELLO GUZMAN

TESTEMUNHAS:

KÁTIA RIBEIRO
RG. Nº 20.472.956-7

VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4